LEI 4.987
De 11 de julho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 045/19-E
De 06 de junho de 2019
AUTÓGRAFO Nº 4.994 de 01/07/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$270.720,56 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.720,56 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(232) 01.04.09.12.361.0022.2043.3.3.90.39.00.....R$ 71.167,55
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental

(242) 01.04.09.12.365.0022.2044.3.3.90.39.00.....R$ 17.812,50
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental

(218) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00.....R$ 78.595,44
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Agricultura Familiar
(219) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00.....R$ 24.760,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Merenda Escolar – Pré Escola

PROTOCOLO DETSR Nº04030/2019 - 25/07/2019 09:13

(220) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00.....R$ 77.648,67
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Merenda Escolar – Creche

(221) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00.....R$ 736,40
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Merenda Escolar – EJA

Total:.....R$270.720,56

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 71.167,55 (setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental;

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 17.812,50 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Infantil;

III - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 9.649,64 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Agricultura Familiar;

IV - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais), no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola;

V - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 77.648,67 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta sete centavos), no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

VI - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 736,40 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), no Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

VII - anulação parcial da seguinte dotação:

(217) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 .....R$43.341,20
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Merenda Escolar – Fundamental

Lei 4.987/2019

(223) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00 .....R$25.604,60
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Merenda Escolar – Quilombola

Total:.....R$270.720,56

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 01/07/2019

/mgsm.-